



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Vitória da Conquista, 01 de novembro de 2019.

Circular 06/2019 Reitoria

Aos (às) Ilmos (as) docentes da Uesb, Diretores e Diretoras de Departamento

Assunto: **Procedimentos para lançamento das férias docentes**

Como é de conhecimento da comunidade universitária da Uesb, na última reunião realizada do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe), nos dias 09 e 10 de outubro, a plenária do Conselho deliberou pelo **início do semestre letivo 2019.2, dos cursos de graduação da instituição, no dia 20 de janeiro de 2020.** Esta deliberação, adotada pelo voto da maioria dos Conselheiros e Conselheiras, levou em conta, principalmente, o entendimento de que a instituição, em seu planejamento, deveria priorizar a adoção de ações no sentido de permitir, o mais rapidamente possível, a adequação entre o calendário acadêmico da Universidade e o calendário civil.

Na sequência desta deliberação, o Consepe também discutiu sobre o período de férias dos docentes da instituição. Ao considerar que para a semana de 16 a 20 de dezembro, embora não contemplada no calendário acadêmico da graduação do período letivo 2019.1, vários programas de pós-graduação estão com atividades programadas, tanto de oferta de disciplinas como de realização de processos seletivos, o Consepe deliberou por fixar o início das férias docentes para o dia 20 ou 21 de dezembro de 2019.

A deliberação do Consepe foi adotada em consonância com o Art. 16, inciso XVIII do Estatuto da Uesb, que dispõe:

Compete ao Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão:
[...]

XVIII. Aprovar o Calendário Universitário, atentando as especificidades de cada *campus*, quando for o caso.

Ressalte-se que, numa instituição universitária, a programação das férias docentes deve seguir um padrão diferente da dos servidores técnicos, já que, no segundo caso, os períodos de férias são lançados ao longo de todo o ano, de acordo com a programação do servidor e a validação das chefias, enquanto que no caso dos docentes, as férias

Campus de Vitória da Conquista (77) 3424-8640 | reitoria@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeizinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

seguem o padrão de “férias coletivas”, em que, para a grande maioria da categoria, o período de férias é definido no calendário da instituição.

Esta será a primeira vez em que as férias dos docentes serão processadas por meio do Sistema RH-Bahia, e, embora este sistema tenha sido implantado desde o início deste ano, ainda existe um número significativo de servidores docentes que nunca o acessaram e, por isso, ainda não estão cadastrados no mesmo.

Neste sentido, considerando que cabe aos setores administrativos da Universidade adotar os procedimentos necessários para o cumprimento da deliberação adotada pelo Conselho Superior da instituição, o que envolve, no presente caso, assegurar as condições para que as atividades acadêmicas do período letivo 2019.2 possam ter início em 20 de janeiro de 2020, **a Administração Central comunica que irá efetuar, por meio administrativo, via Sistema RH-Bahia, a programação das férias de todos os servidores docentes a partir de 20 de dezembro de 2019, com exceção das seguintes situações:**

1. **Docentes que acumulam atividades docentes e funções administrativas, com ocupação de cargo comissionado (nomeados) ou sem ocupação de cargo comissionado (designados).** Nestes casos, a programação de férias deverá ser feita diretamente pelo docente, no Sistema RH-Bahia, levando-se em conta a necessidade de que o período de férias não comprometa a realização das atividades docentes e nem interrompa o adequado funcionamento do setor administrativo ao qual o docente esteja vinculado.
2. **Docentes que não tenham completado período aquisitivo no mês de início do período de férias (dezembro de 2019).** Nestes casos, o docente deverá efetuar sua programação de férias em acordo com sua chefia imediata (diretor ou diretora do Departamento), que pode adotar diferentes procedimentos. Numa primeira opção, o Departamento registra, internamente, que o docente gozou férias no período definido (dezembro/2019 a janeiro/2020), com assinatura de confirmação por parte do docente, mas o lançamento administrativo é feito no mês em que o professor completa o período aquisitivo, ocasião em que poderá receber os adicionais e adiantamentos associados ao gozo de férias. Numa segunda opção, o Departamento estabelece um plano de trabalho específico para o período das férias gerais dos docentes para o professor que ainda não completou período de trabalho que assegure o direito de férias; neste caso, o docente somente poderá fruir suas férias no próximo período a ser definido pelo Consepe, após ter completado seu período aquisitivo.

Campus de Vitória da Conquista (77) 3424-8640 | reitoria@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeizinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

3. **Docentes que estejam afastados para realização de cursos de pós-graduação.** Nestes casos, a Administração Central também efetuará administrativamente a programação das férias, mas utilizará como data de referência para início das férias o dia 02 de janeiro de 2020. A Administração entende que o período de férias destes docentes não precisa estar atrelado ao calendário acadêmico da Uesb e que, nestes casos, deve-se seguir um padrão mais próximo ao adotado pelas instituições acadêmicas nas quais estes estejam realizando seus cursos de pós-graduação.

Com relação aos adicionais e adiantamentos normalmente associados à fruição das férias, cumpre apresentar os seguintes esclarecimentos:

Adicional 1/3 do salário do mês de férias. Com o encaminhamento apontado, o pagamento do adicional de 1/3 de férias se dará na folha do mês de novembro/2019, para os docentes que **não se encontrem** em atividades administrativas ou afastados para pós-graduação. Em todo caso, sempre vale a regra de que o pagamento deste adicional ocorre no mês anterior ao de fruição das férias.

Adiantamento de 50% do 13º salário do ano de 2020. Os docentes que não se encontrem em atividades administrativas, nem afastados para pós-graduação, **não poderão fazer opção por adiantamento de 50% do 13º salário de 2020 no mês de fruição das férias.** Isto porque o Estado não permite este adiantamento para um período anterior ao ano de referência do 13º salário. Como os docentes iniciam suas férias ainda em 2019, o Sistema RH-Bahia não apresentará a opção de adiantamento de parcela do 13º de 2020. Nestes casos, o pagamento desta parcela será efetivado no mês de aniversário do(da) professor(a). Os docentes que, ou por estarem afastados ou por estarem responsáveis pelo funcionamento de instâncias administrativas da Universidade, tenham suas férias programadas a partir de janeiro de 2020, poderão optar pela antecipação de parcela do 13º para o mês das férias ou para o mês de aniversário.

A Administração da Uesb buscará estabelecer negociações junto à Secretaria da Educação e à Secretaria da Administração do Estado, reivindicando que seja aberta a possibilidade de que também os docentes que iniciam suas férias em 20 de dezembro de 2019 possam solicitar antecipação de parcela do 13º no mês de janeiro de 2020. As argumentações em favor desta reivindicação envolvem: a) o fato de que, embora se iniciem em dezembro de 2019, o maior período das férias docentes acontece no mês de janeiro de 2020, em função de interesse institucional reconhecido pelo Conselho Superior da Universidade; b) a antecipação desta parcela do 13º salário não acarretaria

Campus de Vitória da Conquista (77) 3424-8640 | reitoria@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeizinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



**Governo do
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

qualquer impacto orçamentário para o Estado, tratando-se apenas de pequena alteração no cronograma da execução financeira de pessoal para o ano de 2020. Ressaltamos, no entanto, que o compromisso em se buscar essa negociação com diferentes Secretarias do Governo do Estado não envolve garantia de êxito.

Reafirmamos, mais uma vez, que as medidas administrativas aqui anunciadas têm como principal objetivo atender e fazer cumprir uma determinação institucional adotada por votação em Conselho Superior, após uma avaliação aprofundada das condições de funcionamento de nossa instituição e apresentação de diferentes propostas e alternativas que buscavam estabelecer um equilíbrio entre as necessidades mais gerais e prementes da Universidade e as expectativas de estudantes e professores, as duas categorias da comunidade mais diretamente atingidas pelas deliberações em torno do calendário acadêmico.

Para esclarecimento de dúvidas, docentes, diretores e diretoras podem contatar a Assessoria de Gestão de Pessoas, AGP.

Com cordiais saudações, despedimo-nos.


Luiz Otávio de Magalhães
Reitor


Marcos Henrique Fernandes
Vice-Reitor



Manuella Lopes Cajaíba
Assessora de Gestão de Pessoas

AD PLENAM VITAM

Campus de Vitória da Conquista (77) 3424-8640 | reitoria@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeizinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600